

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO
N.º 231016_404017112.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, com fulcro nas atribuições competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015, pela Lei Municipal nº 025/2013, pelo Decreto Municipal nº 039/2018 em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº RLO – 231016_404017112.

Art. 1.º - Conceder Renovação da Licença de Operação, **válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à Adriano Lopes Franco**, inscrito no CPF sob nº 812.546.365-87, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de **83.160 (oitenta e três mil cento e sessenta) aves**, numa propriedade com área total de 17,4000 hectares em dois galpões, localizada na Fazenda Boa Nova, Água Fria/BA, Zona Rural, sob as coordenadas geográficas: S 11°56'06.3" e W 38°45'21.8" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Assim como proceder sua execução. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR de acordo a legislação vigente. Assim como proceder sua execução. **Prazo: 45 dias;**

V – Apresentar o Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo a legislação vigente. Assim como proceder sua execução. **Prazo: 45 dias;**

VI – Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de todos os condicionantes, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Por questões de segurança, é recomendado que os produtos químicos, desinfetantes e de uso veterinário sejam armazenadas em local adequado, fora da instalação que abriga o gerador de energia. **Prazo: 120 dias;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Governo do Trabalho e do Progresso



Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal n º 25/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades,

RENAN BARROS
Prefeito

Dorival Batista Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
SEDEAMA